

REGULAMENTO
Promoção
"Seguro Casa Mobiliada"

Dados da Promotora:
CARDIF DO BRASIL VIDA E PREVIDÊNCIA S.A
Rua Campos Bicudo, 98 – 4º andar
Itaim Bibi - São Paulo – SP - Cep 04536-010
CNPJ: 03.546.261/0001-08

A **CARDIF DO BRASIL VIDA E PREVIDÊNCIA S.A** é subscritora dos Títulos de Capitalização emitidos e administrados pela CARDIF CAPITALIZAÇÃO S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 11.467.788/0001-67, cuja Nota Técnica e sua Condição Geral foram aprovadas pela SUSEP, por meio do Processo n.º 15414.000312/2010-17, e cederá, gratuitamente, aos que preencherem as condições constantes neste Regulamento, o direito de participar dos sorteios relativos aos referidos Títulos.

1. DO PRAZO E DA ABRANGÊNCIA GEOGRÁFICA DA PROMOÇÃO

1.1 A Promoção terá início em **15 de março de 2012** e vigorará por prazo indeterminado.

1.2 A Promoção será realizada em todo o território nacional.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Esta Promoção é direcionada a todas as pessoas físicas, maiores de 18 anos, residentes em todo o território brasileiro, que aderirem ao Seguro Casa Mobiliada da Promotora, em qualquer loja física da Pernambuco. As pessoas que se enquadrarem nas condições previstas neste item serão denominadas "Participantes".

2.2. Será atribuído um Número da Sorte para cada pessoa que aderir ao Seguro Casa Mobiliada da Promotora, em qualquer loja física da Pernambuco, durante a vigência da Promoção. Referido Número da Sorte será informado no Cupom Não Fiscal, disponibilizado juntamente com a proposta de adesão e o certificado de seguro do Seguro Casa Mobiliada.

2.2.1. Na hipótese de qualquer pessoa aderir a mais de um Seguro Casa Mobiliada da Promotora, à referida pessoa será atribuído um Número da Sorte para cada seguro contratado.

2.3. Cada série dos Títulos de Capitalização será composta por 100.000 (cem mil) Títulos. Cada um dos Títulos de Capitalização, cujo direito de sorteio foi cedido, gratuitamente, possui uma combinação de sorteio composta de 05 (cinco) algarismos, criados aleatoriamente, compreendidos entre 00.000 e 99.999.

2.4. Não terão validade as participações que não preencherem TODAS as condições deste Regulamento.

2.5. Não poderão participar desta Promoção os empregados da Promotora e da Cardif Capitalização S.A. sendo que os responsáveis pela localização do ganhador disporão da relação dos nomes para verificação da restrição.

2.5.1. Caso o contemplado pertença ao grupo de pessoas impedidas de participar, será automaticamente desclassificado, sendo aplicada a regra de aproximação descrita no item 3.2.1 abaixo.

2.6. O Participante concorrerá a apenas 1 (um) sorteio para cada Número da Sorte que tiver. Referido sorteio acontecerá no mês subsequente à contratação do Seguro Casa Mobiliada.

3. DA APURAÇÃO DOS CONTEMPLADOS

3.1. Cada combinação de sorteio é composta de 05 (cinco) algarismos, denominado "Combinação para Sorteio", que dará ao participante o direito de participar do sorteio inerente ao Título de Capitalização, que se baseia no resultado da extração realizada pela Loteria Federal do Brasil no último sábado de cada mês.

3.1.1. Caso não ocorra a extração da Loteria Federal do Brasil na data definida, será considerada a extração imediatamente subsequente que a substitua oficialmente.

3.1.2. Para efeito de apuração, considerar-se-ão os cinco primeiros prêmios da extração da Loteria Federal, observada a ordem de premiação. A combinação sorteada será obtida da seguinte maneira:

- será apurado o número, composto de cinco algarismos, obtido através da leitura, de cima para baixo, da coluna formada pelo algarismo da unidade simples dos cinco primeiros prêmios da Loteria Federal.

Para exemplificar a combinação sorteada, considere os seguintes prêmios da Loteria Federal:

- 1º prêmio:	6	8	5	8	1
- 2º prêmio:	8	7	9	6	2
- 3º prêmio:	3	4	7	6	4
- 4º prêmio:	2	1	4	3	9
- 5º prêmio:	6	3	2	1	5

A Combinação sorteada será igual a **12.495**.

3.2. Caso a combinação exata, sorteada na forma acima, não tenha sido distribuída a um Participante desta Promoção, aplicar-se-á a seguinte regra de aproximação: será contemplado o Participante que possuir a próxima combinação para sorteio acima ou, na falta desta, a próxima abaixo; e assim sucessivamente, até que seja identificado o Participante.

3.2.1. Caso a combinação contemplada, exata ou por aproximação, seja correspondente a um Participante que não possua as condições de participação, sua inscrição será cancelada, e será contemplado em seu lugar a próxima combinação, com a utilização da regra acima, desde que atendidas as condições para a entrega do prêmio, aqui estabelecidas.

3.3. Os contemplados nesta Promoção receberão os prêmios descritos no item 4 abaixo.

4. DA PREMIAÇÃO

4.1. Cada Participante contemplado, identificado pela correlação com o resultado da Loteria Federal, na forma do item 3 anterior, receberá como prêmio o valor total líquido de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais). Como sugestão de uso deste valor, o Participante contemplado poderá optar por receber o prêmio em mercadorias da Pernambucanas.

4.1.1. Os Participantes contemplados terão o prazo de até 15 (quinze) dias a contar da data do sorteio para definir se receberão o prêmio em dinheiro, produtos e dinheiro ou somente em produtos.

4.2. Os valores das premiações acima citados são líquidos de impostos, os quais serão recolhidos pela Sociedade de Capitalização na forma da legislação vigente, conforme respectiva Condição Geral.

4.3. Não será permitida qualquer alteração da premiação.

5. DA ENTREGA DOS PRÊMIOS

5.1. Observado todo o disposto no item 4 anterior, a Sociedade de Capitalização efetuará o pagamento do prêmio aos contemplados, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis da data da realização do sorteio, desde que o Participante contemplado apresente cópia legível dos seguintes documentos válidos: comprovante de residência expedido no máximo 60 (sessenta) dias antes de sua apresentação, CPF e RG.

5.1.1. Os contemplados deverão, ainda, assinar um termo de recebimento e quitação do valor do prêmio.

5.1.2. Caso os Participantes contemplados optem pelo recebimento do valor do prêmio por meio de depósito bancário, deverão informar os dados necessários à realização do depósito. Referido depósito somente poderá ser realizado em conta de titularidade do ganhador.

5.2. A Sociedade de Capitalização entrará em contato com o contemplado via telefone ou telegrama, sendo certo que os Participantes se comprometem a manter atualizado o seu cadastro na empresa Promotora.

5.3. O prêmio a ser distribuído destina-se ao Participante contemplado e será pago em seu nome, sendo vedada a transferência, dos direitos sobre o sorteio dos Títulos de Capitalização.

5.4. O prêmio será livre e desembaraçado de qualquer ônus para o contemplado.

5.5. O prazo para reclamação do direito ao prêmio, pelo consumidor contemplado são aqueles determinados em lei.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 A Promoção será divulgada via loja, divulgação na imprensa ou qualquer outro meio, a critério da Pernambucanas.

6.2 O Participante contemplado autorizará em caráter irrevogável e irretratável, mediante assinatura de termo, a utilização de seu nome, imagem e voz para divulgação desta Promoção na mídia impressa, televisiva, radiofônica e/ou eletrônica, pelo prazo de 1 (um) ano, contado a partir do sorteio, sem qualquer tipo de ônus para as Sociedades envolvidas nesta Promoção.

6.2.1. A autorização descrita no item 6.2, exclusiva para este fim, não significa, nem implica ou resulta em obrigatoriedade de divulgação, sendo esta facultativa à Promotora, tampouco em pagamento ao contemplado.

6.4. O Participante contemplado será contatado pelo número do telefone que consta na sua Proposta de Adesão ao seguro Casa Mobiliada ou por outros meios fornecidos à Promotora, sendo de responsabilidade do Participante a manutenção dos seus dados cadastrais atualizados junto à Promotora.

6.5. As dúvidas e as controvérsias oriundas das reclamações dos participantes da Promoção deverão ser dirimidas pela Promotora

6.6. A Promotora responsabiliza-se pelos direitos e obrigações decorrentes desta Promoção Comercial, respondendo por eventuais contestações sobre sua validade, seja por clientes e/ou por Órgãos Públicos.

6.7. O regulamento estará disponível no site www.pernambucanas.com.br/casa-mobiliada.

6.8. O participante reconhece e aceita que a Promotora não poderá ser responsabilizada por qualquer dano ou prejuízo oriundo da participação nesta Promoção ou de eventual aceitação do prêmio.

6.9. A mera participação nesta promoção implica no conhecimento e concordância, pelo Participante, de todas as condições previstas neste Regulamento.

6.10. É proibida a venda de título de capitalização a menores de dezesseis anos.

6.11. Fica desde já esclarecido, que os Títulos de Capitalização, cujos direitos de sorteio são cedidos aos participantes, são de propriedade da Promotora, que conserva sobre eles, à exceção dos direitos de sorteio, todos os demais direitos e todos os deveres inerentes a esta condição.

6.12. A aprovação do Título pela SUSEP não implica, por parte da Autarquia, em incentivo ou recomendação a sua aquisição, representando, exclusivamente, sua adequação às normas em vigor.

6.13. Para ações fundadas em direitos ou obrigações decorrentes deste regulamento, prevalecerá o Foro de domicílio do Participante.